



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4234 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

Proc. N° 034/20

PLE N° 005/20

SEI N° 004.00007/2020-80

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

PARECER N° /20 – CEDECONDH

ALTERA OS LIMITES DAS SUBUNIDADES 01 E 03 NA UNIDADE DE ESTRUTURACAO URBANA (UEU) 030 DA MZ 04; CRIA E INSTITUI COMO AREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL (AEIS) III A SUBUNIDADE 25, NA UNIDADE DE ESTRUTURACAO URBANA (UEU) 030 DA MZ 04; E DEFINE REGIME URBANISTICO PARA A SUBUNIDADE 25.

Vem a esta Comissão o presente Projeto de Lei em epígrafe, de autoria Governo Municipal.

A Procuradoria da Casa, sob Parecer n° 043/20, manifestou-se pela inexistência de óbice jurídico à tramitação do Projeto, observando que proposição atrai a incidência do §5° do art. 177 da Constituição Estadual quanto a realização de audiência pública para a participação da comunidade.

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), sob Parecer n° 107/20, unanimemente, manifestou-se pela inexistência de óbice jurídico sob argumentação de que é competência do Município legislar sobre matéria de interesse local, conforme art. 30, inc. I da Constituição Federal de 1988 e art. 13, inc. I da Constituição Estadual.

Em 15/07/2020, sob Despacho GVHS 0153133 no sistema SEI-CMPA, o Presidente desta CEDECONDH, Vereador Hamilton Sossmeier, designou esta vereadora para relatoria do Projeto.

Registra-se que em 20/07/2020, como relatora da Comissão de Saúde e Meio Ambiente (COSMAM), a Vereadora Lourdes Sprenger juntou Emenda de Relator a qual, até o momento, não foi designada para parecer nesta CEDECONDH, portanto, não será objeto desta relatoria.

Nos termos do artigo. 40 do Regimento Interno deste Legislativo, compete à esta CEDECONDH a análise do mérito.

Compreendemos como meritória a iniciativa do Projeto posto que, conforme a sua justificativa, a criação e a instituição de Área de Especial Interesse Social (AEIS) III almeja atender ao disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 636, de 13 de janeiro de 2010, que instituiu o Programa Minha Casa Minha Vida – Porto Alegre cujo objetivo é viabilizar a *construção de um amplo número de habitações populares inseridas no Programa Minha Casa, Minha Vida, do Governo Federal* (art. 1º, *caput*). O referido art. 20 dispõe que *os empreendimentos enquadrados no Programa Minha Casa, Minha Vida - Porto Alegre com incentivo urbanístico, nos termos desta Lei Complementar, serão identificados como Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS)*.

Conforme dispõe o caput do art. 147 da Lei Orgânica Municipal (LOMPA), o Município deve promover, nos termos das Constituições Federal e Estadual, e da Lei Orgânica, o direito à habitação.

Corroborando a isso o disposto no art. 76 inc. III da Lei Complementar nº 434, de 1999:

“**Art. 76.** As Áreas Especiais de Interesse Social são aquelas destinadas à produção e à manutenção de Habitação de Interesse Social, com destinação específica, normas próprias de uso e ocupação do solo, compreendendo as seguintes situações:

[...]

III - AEIS III - imóveis não-edificados, subutilizados, localizados na Área de Ocupação Intensiva, que venham a ser destinados à implantação de Habitação de Interesse Social com interveniência do Poder Público.

[...]”

Portanto, esta Comissão manifesta-se pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, xx de agosto de 2020.

Vereadora Mônica Leal.

Relatora.

Não compartilhe seus dados de login. Eles são sua identificação pessoal na rede.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Vereador(a)**, em 13/08/2020, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0158799** e o código CRC **E257670F**.

Referência: Processo nº 004.00007/2020-80

SEI nº 0158799



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 017/20** – CEDECONDH contido no doc 0158799 (SEI nº 004.00007/2020-80 – Proc. nº 0034/20 – PLE nº 005/20), de autoria da vereadora Mônica Leal, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia 1º de setembro de 2020, tendo obtido 04 votos FAVORÁVEIS e 00 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto.

Vereador Hamilton Sossmeier – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Comandante Nádia – Vice-Presidente: Não votou.

Vereador Claudio Conceição: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Marcelo Sbarbossa: Não votou

Vereadora Mônica Leal: FAVORÁVEL.



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira, Assistente Legislativo II**, em 01/09/2020, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0162636** e o código CRC **4A1B95F3**.